



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes

Processo nº: 23105.008499/2023-25

Interessado: Faculdade de Artes (FAARTES)

Assunto: Resposta ao recurso impetrado dia 16 de março de 2023 referente ao Resultado Definitivo.

PARECER

1. RELATÓRIO

Recebemos, via e-mail institucional, no dia 17 de março de 2023, recurso em detrimento da etapa resultado definitivo para contratação de Professor substituto na área Artes/Fundamentos e Crítica das Artes/Teoria das Artes, constituída pela Portaria nº 3/2023 - FAARTES, de 07 de fevereiro de 2023, para atender aos termos do Edital nº 003/2023, de 06 de janeiro de 2023, por parte do senhor Paulo Cesar M. Holanda, não candidato ao Processo em tela, o qual solicita intervenção na posse da candidata aprovada Djane da Silva Sena.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Lei nº 13.656 de 30/04/2018; Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; Orientação Normativa SRH - MP nº 05, de 28/10/2009; IN nº 01, de 27/08/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; Resoluções nº 002/2004, nº008/2009 e nº 002/2019 - todas do Consuni/UFAM; Edital nº 80, de 25/11/2019 - UFAM e Edital nº 003, de 06/01/2023 - UFAM.

3. DA ANÁLISE

Após análise do recurso impetrado pelo senhor Paulo Cesar M. Holanda, referente à etapa resultado Definitivo, esclarece-se que à Banca Examinadora cabe executar as etapas do processo Seletivo do Edital, de acordo com a legislação vigente. No Processo Seletivo em questão, a Banca Examinadora executou as etapas conforme o trâmite regulamentar e as normas, não sendo detectado critério ou intercorrência alguma que justificasse a impugnação ou desclassificação da candidata participante do certame.

É mister destacar que: a análise dos requisitos para contratação de professores substitutos é função privativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), por meio da Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS) da UFAM, não cabendo a esta Banca Examinadora nenhuma administração quanto ao aspecto ora questionado pelo interessado.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Banca Examinadora **RATIFICA** o resultado definitivo publicado.

S.M.J, é o parecer.

Manaus, 20 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Francisco Carneiro da Silva Filho
Presidente da Banca Examinadora (0323FAARTE01)

(assinado eletronicamente)
Profa. Dr^a Lucyanne de Melo Afonso
Membro da Banca Examinadora (0323FAARTE01)

(assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Renato Antonio Brandão Medeiros Pinto
Membro da Banca Examinadora(0323FAARTE01)

Manaus, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carneiro da Silva Filho, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Antônio Brandão Medeiros Pinto, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucyanne de Melo Afonso, Professor do Magistério Superior**, em 20/03/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416168** e o código CRC **1659311D**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2320
CEP 69080-900, Manaus/AM, faartes@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.008499/2023-25

SEI nº 1416168